



**PROJETO DE LEI Nº**

**054/2020**



**PL**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NOS  
TERMOS DA LEI Nº 2.721, DE 2 DE  
DEZEMBRO DE 2019”.**

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a Secretaria de Finanças autorizada a proceder a abertura, no Orçamento do Exercício de 2020, de um crédito adicional especial no montante de R\$ 1.767.296,96 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), em virtude da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, que estabelece ações emergências destinadas ao setor de cultura durante o período de calamidade, observada a seguinte classificação:

|                   |                                                            |            |                     |
|-------------------|------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| <b>02.12</b>      | <b>Secretaria de Cultura e Turismo</b>                     |            |                     |
| <b>02.12.02</b>   | <b>Secretaria de Cultura e Turismo</b>                     |            |                     |
| 13.392.0043.2101  | Manutenção do Fundo Municipal de Cultura de Barueri        |            |                     |
| 3350.43           | Subvenção Social - DR.05.....                              | R\$        | 10.000,00           |
| 3360.45           | Subvenção Econômica - DR.05.....                           | R\$        | 431.824,25          |
| 3390.30           | Material de Consumo - DR.05.....                           | R\$        | 79.528,36           |
| 3390.36           | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - DR.05.....    | R\$        | 318.113,45          |
| 3390.39           | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - DR.05...  | R\$        | 318.113,45          |
| 3390.48           | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - DR.05..... | R\$        | 530.189,09          |
| 4490.52           | Equipamentos e Material Permanente - DR.05.....            | R\$        | 79.528,36           |
| <b>TOTAL.....</b> |                                                            | <b>R\$</b> | <b>1.767.296,96</b> |

13-ABD-2020 09:43 001752 2/2

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI



**Art. 2º** O crédito adicional em apreço correrá por conta do excesso de arrecadação do Fundo Municipal de Cultura de Barueri.

**Art. 3º** A Secretaria de Finanças fica autorizada a proceder à anulação ou suplementação do crédito adicional de que trata o art. 1º, caso necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Barueri, 31 de julho de 2020.**

  
**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal

As comissões Permanentes desta  
Casa para emitirem Parecer a  
respeito.  
Em 18 / 08 / 2020  
Presidente

Câmara Municipal de Barueri  
Extraír cópias e envia- las  
aos Vereadores  
Em 18 / 08 / 2020  
Presidente